



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO PUBLICADO EM

13 - 11 - 2019
Jornal A.M.P.
Página 269
Edição 1885
marisete

LEI Nº 1914/19
Data 12/11/19

Súmula – Autoriza o Poder Executivo a apoiar evento cultural “Cavalgada da Proclamação da República”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar o evento denominado “Cavalgada da Proclamação da República”, que será realizado no dia 15 de novembro de 2019, no Município de Três Barras do Paraná.

§ 1º - A festividade será destinada a comemorar a Proclamação da República, e será realizada em parceria com o Centro de Tradições Gaúchas – CTG – Presilhas dos Amigos, entidade sem fins lucrativos.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar e pagar despesas de operação do evento, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), consubstanciados em despesas com alimentação dos participantes, bem como despesas gerais.

§ 3º - O subsídio se dá como forma da Administração fomentar a atividade cultural no Município, considerando que a Cavalgada é considerada manifestação cultural conforme o § 1º do art. 215 da Constituição Federal.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente na seguinte classificação:

00.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2.038.000	Manutenção do Departamento de Cultura
3.390.30	Material de consumo
3.390.39	Outros serviços de Terceiros P. Jurídica

Art. 3º - Compete ao Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, a fiscalização da parceria, bem como a apuração da prestação de contas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de novembro de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal